



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Lei n.º 1.647, de 28/setembro/1993  
Projeto de Lei de autoria do Executivo  
(Aumentando Limite)

12  
16  
20-03-93  
OK

LEI Nº 1572 DE 16 DE março DE 1.993.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dá nova redação ao inciso I do artigo 4º da Lei nº 1.548, de 29 de dezembro de 1992".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso "I" do artigo 4º da Lei nº 1.548, de 29 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - ...

I - abrir crédito suplementar, até o limite de 180% (cento e oitenta por cento), conforme prevê o artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive o da Câmara Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de março de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi lida e publicada no livro próprio nº 77, 78 e publicações do Município de Barra do Garças em 16/03/93.